

PROJETO DE LEI Nº 12/2023

ALTERA A LEI Nº 4.964/2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o auxílio alimentação na forma de vale-alimentação aos seus agentes públicos, de caráter indenizatório, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei Municipal nº 1.782, de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos de Matelândia.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de janeiro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 12/2023 que altera a lei nº 4.964/2022 que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação na forma de vale-alimentação aos servidores públicos do município de Matelândia e dá outras providências.

Fica alterado a nomenclatura de “servidores efetivos” para agentes públicos, considerando que as verbas de caráter indenizatório não poderão fazer distinção entre agentes públicos.

Nos termos do Acórdão nº 2415/2017 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, este destaca:

Desta forma, entendo que não há óbice à concessão do benefício auxílio alimentação aos servidores comissionados, da mesma forma que é concedido aos efetivos, desde que haja previsão legal. E, nesse sentido, como destacado pela unidade técnica, podem ser aplicados de forma analógica os Acórdãos n.º 3.985/14 e n.º 4.897/13, ambos do Pleno.

Quanto a previsão orçamentária, informamos que juntamente com o projeto de lei originário, esta municipalidade já encaminhou os estudos de impacto no qual pegou por base todos os agentes públicos e não apenas os servidores efetivos.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 13 de janeiro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito